



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

454ª. SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 60800.012561/2010-48

Interessado: Sr. DAVID SALOMÃO BARRETO DOS SANTOS.

Crédito de Multa (nº SIGEC): 642.602.14-6

AINI: 01361/2009

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Turma Recursal/Brasília
- Sérgio Luís Pereira Santos - SIAPE 2438309 - Portaria ANAC nº 1.921, de 21/10/2009 - Relator
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria ANAC nº 2.869, de 31/10/2013 - Membro Julgador.

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, votou por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, MANTENDO, assim, a sanção aplicada pelo competente setor de primeira instância, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores, Bruno Kruchak Barros e Erica Chulvis do Val Ferreira, votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS PEREIRA SANTOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 20/07/2017, às 11:31, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 20/07/2017, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA, Analista Administrativo**, em 20/07/2017, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0876706** e o código CRC **520CBC36**.
